

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: Folha: 1/8
	PARECER ÚNICO	


PARECER ÚNICO
Nº 473743/2007 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM
Indexado ao Processo Nº: 01480/2006/001/2007
Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): ABATEDOURO MUNICIPAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	CNPJ / CPF: 18.401.059/0001-57
Empreendimento (Nome Fantasia) ABATEDOURO MUNICIPAL	
Município: JOÃO MONLEVADE	
Atividade predominante: ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	
Código da DN e Parâmetro D-01-03-1 - Capacidade Instalada: 50 cabeças /dia	
Consultoria Ambiental Luciano de Castro Diniz – CREA-MG: 54.381/D	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento I (<input type="checkbox"/>) II (<input type="checkbox"/>) III (<input checked="" type="checkbox"/>) IV (<input type="checkbox"/>) V (<input type="checkbox"/>) VI (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento LP (<input checked="" type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: RIO DOCE	
Sub Bacia: RIO PIRACICABA	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº: 084/2007	Data: 10/07/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: Folha: 2/8
--	---	-----------------------------------

2.1 Descrição do histórico

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, pretendendo dar início à regularização ambiental de seu empreendimento industrial de abate de animais de médio e grande porte no município de João Monlevade, protocolou junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente seu Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI em 27/01/2006, com a posterior emissão do Formulário de Orientações Básicas – FOBI, com a relação de documentos necessários à formalização do seu processo de licenciamento, em 14/02/2007. Em 20/04/2007 os documentos solicitados foram entregues, formalizando então, o requerimento de Licença Prévia. A partir daí, procedeu-se à análise dos estudos ambientais, com a conseqüente elaboração deste parecer técnico, tendo sido realizada vistoria ao empreendimento em 10/07/2007.

Após a vistoria e análise da documentação apresentada, foi verificada a necessidade de solicitação de informações complementares, cujo ofício foi recebido em 13/08/2007. Em 29/08/2007, o empreendedor apresentou as informações solicitadas.

Concomitantemente, foi formalizado o processo nº 02068/2007 de outorga de uso de recursos hídricos através de um poço tubular perfurado nas proximidades do empreendimento. Após análise técnica, o pedido de outorga foi deferido.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Introdução


O empreendimento, ora em projeto, acima descrito consiste em uma unidade industrial de abate de animais de médio e grande porte (suínos e bovinos), com uma capacidade instalada de abater 50 cabeças por dia.

A planta industrial será instalada no Distrito Industrial do Município de João Monlevade, situado a cerca de oito km do centro da cidade.

O empreendimento é uma iniciativa da própria Prefeitura que, após o início do funcionamento do mesmo, pretende transferir a administração do mesmo para a iniciativa privada através de representantes do setor de carnes.

Os estudos ambientais e projetos de adequação são de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Luciano de Castro Diniz, CREA: 60.318/D-MG.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 074 de 09/09/2004, este empreendimento foi enquadrado na classe 3, por ser de pequeno porte e grande potencial poluidor.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: Folha: 3/8</p>
---	---	---

No ato da vistoria, foi avaliada a área a ser instalada a planta industrial, assim como seu entorno que é formado basicamente por plantios de eucalipto. Não há moradias, assim como outras instalações que possam ser prejudicadas pela instalação do abatedouro. No local, foi feito apenas a limpeza da área e parte da terraplanagem.

O processo industrial consiste basicamente em: recepção dos animais nos currais de espera, onde os mesmos passam por uma dieta hídrica visando o esvaziamento estomacal, banho por aspersão de água fria, atordoamento, sangria, retirada do couro ou pelos, evisceração e divisão das carcaças. O atordoamento será feito através de pistola de ar comprimido nos bovinos e choque elétrico nos suínos.

Todas as carcaças passarão por inspeção sanitária antes de seguirem para a estocagem em câmara fria. As carcaças recusadas poderão ser encaminhadas para graxarias ou ter sua destinação conforme prescrito pela inspeção sanitária.

O couro será salgado em uma salgadeira a ser implantada no local e posteriormente vendido a curtumes da região. Ossos, sangue coagulado, sebo e restos de carcaças serão comercializados para fábricas de farinha de ossos e graxarias, respectivamente ou processados em unidades próprias. No entanto, não ficou claro se será instalada ou não uma graxaria no local, o que seria o ideal, pois permitiria o aproveitamento de resíduos na produção de sebo e matéria-prima para a fabricação de ingredientes para ração animal.


5. Caracterização Ambiental

Em um empreendimento dessa tipologia, o consumo de água é relativamente alto. Estando previsto um consumo diário da ordem de 70,00 m³, cuja fonte é constituída em um poço tubular perfurado nas proximidades da área onde será instalado o empreendimento. Após análise, a outorga foi deferida para um volume de captação de 80,00 m³ diários, considerada suficiente para as necessidades da empresa.

O clima predominante na região é do tipo subtropical moderado úmido, a temperatura média anual varia, nos meses mais frios de 16 a 19º C, e nos meses mais quentes, de 19 a 23º C. A precipitação média anual se estabelece em torno de 300 mm, com regime de distribuição periódico, com predominância nos meses de outubro a março.

Considerando-se que o local onde será instalada a unidade industrial encontra-se impactado por ações antrópicas, o impacto visual gerado será relativamente baixo, principalmente se considerarmos que o local é um distrito industrial.

Como o empreendimento ainda se encontra em fase de projeto, não foram relacionados os insumos a serem utilizados na unidade industrial. No entanto, para essa

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: Folha: 4/8</p>
---	---	---

tipologia são necessários diversos produtos de limpeza, além de sal comum, cal hidratada e lenha (combustível). A matéria prima é constituída pelos animais a serem abatidos (bovinos e suínos) e o produto final, as carcaças resfriadas. Como resíduos, podemos relacionar pêlos, vísceras, couros, ossos, esterco dos currais de espera e o lixo das diversas áreas do empreendimento, constituindo os resíduos sólidos. O sangue coletado na sangria, as águas de limpeza do abatedouro e dos currais e o esgoto sanitário constituem basicamente os efluentes líquidos.


Os empregos diretos e indiretos a serem gerados pelo empreendimento na região e a redução do consumo de carne proveniente de abates clandestinos constituem os principais impactos sociais positivos causados pela instalação de uma unidade desse porte naquela região. Pretende-se empregar cerca de vinte funcionários.

A área do Distrito Industrial faz limite com a RPPN Belgo Mineira, o que não constitui um impedimento para a instalação do empreendimento, por ser esta uma unidade de conservação de uso sustentável e, portanto, não possui zona de amortecimento. Na instalação do empreendimento, não haverá necessidade de supressão de vegetação, que justifique a necessidade de autorização do órgão competente. Ressalta-se que o distrito encontra-se implantado, com as vias de acesso abertas.

Os estudos apresentados satisfazem tecnicamente as necessidades para análise do projeto apenas com relação à viabilidade locacional da unidade, ressaltando que os projetos de adequação ambiental deverão ser detalhados no Plano de Controle Ambiental – PCA a ser apresentado quando do requerimento da Licença de Instalação.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

Para suprimento das necessidades de água do empreendimento, o mesmo conta com uma captação por meio de poço tubular. Através do processo de outorga nº 02068/2007, cuja análise também foi feita pelo autor deste parecer, o empreendedor requereu inicialmente uma vazão de captação de 4,00 m³/h, para um tempo de captação de 16 horas, o que resultaria em um volume diário de 64,00 m³. Após análise da disponibilidade hídrica do poço e da necessidade de água do empreendimento, foi ampliado o tempo de bombeamento para 20 horas diárias, resultando em um volume de 80,00 m³/dia. Ressalta-se que após o início de funcionamento do empreendimento deverá ser avaliada a real necessidade de água para o mesmo, podendo ser necessária a obtenção de outra fonte de água visto que para um empreendimento desse porte o consumo de água é da ordem de

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: Folha: 5/8</p>
---	---	------------------------------------

80,00 m³/dia, podendo o mesmo vir a ter problemas caso o seu consumo ultrapasse esse volume.

A concessão da outorga ficou condicionada à instalação de horímetro e hidrômetro na saída do poço, visando controlar o consumo de água do empreendimento, visto que não há possibilidade de se aumentar o volume de água captada naquele poço. As principais finalidades de uso da água no empreendimento são a limpeza de pátios externos e currais de espera de suínos e bovinos, uso industrial, consumo humano e dessedentação animal.

Deverá ser instalado um reservatório, dimensionado de forma a atender às necessidades da unidade industrial, prevendo possíveis problemas na rede adutora.

7. Da Exploração Florestal


O entorno da área onde será instalado o empreendimento é constituído por plantações de eucalipto e remanescentes florestais em estágios iniciais a médios de regeneração. Sendo que não haverá necessidade de supressão de vegetação para a instalação da planta industrial e suas unidades anexas. O local está afastado de Áreas de Preservação Permanentes e outras de relevante interesse ambiental.

8. Descrição dos Impactos identificados

Uma unidade de abate de animais pode ser um grande poluidor do meio ambiente, quando não tomadas as devidas providências relativas ao controle da poluição. Dentre todos, os mais significativos são aqueles relacionados à contaminação dos recursos hídricos. Devido ao grande volume de material orgânico gerado, o efluente líquido desses empreendimentos pode apresentar valores médios de DBO₅ da ordem de 2.400 mg/L, o que pode causar sérios danos à fauna e flora aquáticas devido à redução do oxigênio dissolvido. Além disso, um grande volume de resíduos sólidos pode ser carregado pelo efluente líquido, aumentando ainda mais esse valor.

Outro impacto significativo seria a contaminação do solo por resíduos como conteúdo estomacal, esterco dos currais, vísceras, entre outros, quando a disposição final é feita de forma inadequada.

A poluição atmosférica pode ser decorrente do lançamento de particulados pela queima de lenha na caldeira, no entanto, na maioria das vezes o volume de material contaminante está abaixo daqueles estabelecidos pela legislação, não necessitando maiores medidas de controle. Na fase de operação, será cobrado do empreendedor o monitoramento periódico do efluente atmosférico da caldeira para aferição dos parâmetros de lançamento.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: Folha: 6/8</p>
---	---	---

9. Medidas mitigadoras

Como se trata de um empreendimento em fase de projeto, o principal objetivo desta análise é a avaliação da viabilidade técnica e ambiental de localização do empreendimento, tanto é que não é solicitado nessa fase os projetos de adequação ambiental (PCA).

No entanto, no Relatório de Controle Ambiental – RCA foi apresentada uma prévia do que será adotado como medida de controle dos impactos ambientais.

Pretende-se utilizar, para os efluentes líquidos, um sistema composto por separador de fases, seguido por lagoas de estabilização. É um sistema de menor custo de instalação e operação, porém, necessita de uma área maior. Se bem dimensionado e operado de forma adequada, conseguem-se excelentes resultados na redução da carga orgânica, com um efluente final apto a ser lançado no curso d'água, segundo os parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor.


Para os resíduos sólidos orgânicos como esterco, conteúdos estomacais, sangue coagulado, cinzas e o material a ser retido na peneira, pretende-se adotar um sistema de compostagem que também é considerado uma boa opção para a destinação destes resíduos pois, além de conferir o tratamento adequado a estes materiais, produz-se um excelente condicionador de solos que poderá ser utilizado em áreas agrícolas, desde que haja a devida orientação técnica.

Quando do requerimento da licença de instalação, o empreendedor deverá apresentar de forma detalhada os projetos das estruturas de tratamento de efluentes a serem adotadas, com o memorial de cálculo, adotando-se as tecnologias mais recentes sobre o assunto e de acordo com os volumes de efluentes a serem gerados. Ocasão em que os mesmos serão avaliados pormenorizadamente.

A disposição de resíduos como papel, plásticos, restos de embalagens, caixas de madeira e o lixo em geral, deverão ser coletados em recipientes apropriados e destinados de forma adequada, dando preferência à reciclagem daqueles que puderem ser aproveitados.

As águas pluviais deverão ser coletadas por canaletas específicas e encaminhadas para fora do empreendimento, preferencialmente para áreas onde possa haver a infiltração das mesmas, evitando-se o aporte de águas pluviais ao sistema de tratamento de efluentes.

Ainda como medida mitigadora e visando reduzir o impacto visual, recomenda-se a implantação de um cortinamento arbóreo com espécies nativas no entorno do empreendimento.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: Folha: 7/8</p>
--	---	---

10. Discussão

Os estudos ambientais apresentados atendem às exigências previstas nos termos de referência referentes à atividade, no que se refere à viabilidade locacional do mesmo, contemplando de forma satisfatória todas as fontes de poluição previstas para o empreendimento.

A concepção do sistema de tratamento a ser implantado foi considerada satisfatória. No entanto, o projetista deverá reavaliar algumas dimensões e detalhes construtivos e de operação a serem adotados quando da elaboração do PCA, onde deverão ser apresentados os memoriais de cálculo detalhados das unidades de tratamento a serem adotadas.

11. Conclusão

Pelo exposto anteriormente, opinamos pela concessão da Licença Prévia para o empreendimento ABATEDOURO MUNICIPAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

É o parecer. S.m.j.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade da licença

02 (dois) anos

Responsabilidade Técnica

Diretora técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1.135.589-8	
Equipe técnica: Gláucio C. Cabral de Barros Nogueira CRMV-MG: 1320/Z Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1.149.831-8	
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1.135.574-0	
Governador Valadares, 21 de setembro de 2007	